



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

=LEI Nº 1.589, de 02 de setembro de 1.988=

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a  
IGREJA METODISTA DE MANHUAÇU, com sede à  
rua Amaral Franco nº 71, nesta cidade"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, **DECRETOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade Pública municipal, a IGREJA METODISTA DE MANHUAÇU, com sede à rua Amaral Franco nº 71, nesta cidade de Manhuaçu(MG);

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 02 de setembro de 1.988

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE